

Religião e Política

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO E NOTICIOSO.

PUBLICA-SE ÀS QUARTAS E SABBADOS.

RESPONSAVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

16.^a SERIE

Sabbado, 31 de Janeiro de 1874.

NUM. 49

GUIMARÃES.

Secção politica.

Artigo do sr. capitão Guimarães e as correspondências da «Justiça.»

(Continuado do n.º 48)

Segundo é licito inferir-se dos escriptos do sr. Guimarães, o fito d'este illustrado official do regimento 8 torna-se bem evidente. O douto articulista, envidando todos os esforços, pretende recalcar a verdade sob o peso de manifestas cavillações, que amoldando a seu bel-prazer a legislação militar, di-

rimam as invectivas que o correspondente da «Justiça», firmado nos documentos judiciais, dirigiu ao desalmado capitão, que no dia 23 de julho, calcando aos pés os mais rudimentaes principios da justiça, provocou a notoria barbinação dos Atcos.

E' porem brado solto em vã, que não encontra abrigo, nem pode ser correspondido; e a situação do sr. Guimarães, obstinando-se em tal defeza, é ninuamente forçada e autonómica. alem de as suas doutrinas não poderem encontrar entre os seus camaradas d'armas proselytos numerosos e convictos. Pode o illustre articulista discursar largamente, mas assaltam nos bem fundados receios de que, a quem attentar seriamente nos seus escriptos, revela se logo a seu desideratum. Foi juiz, e

como tal pugna affincadamente pela defeza dos seus actos, julgando desaire transigir com o que é justo, retractar-se e retroceder.

A logica dos factos, que são do dominio publico, eloquentemente demonstra, que foi o capitão com o seu genio azedo e com os seus assomos de energia malefica quem lançou no animo dos soldados a semente d'aquella rufosa agitação, fazendo-os sair do seu torpor habitual para prestarem contra uma ordem imprudente, inhumana e illegitima, por mais que o douto antagonista se empenhe em contestal-o.

Porem a mais triumphante resposta dada ao sr. Guimarães, que ha esquadriñado todos os meios que a argumentação viciosa suggerre, está na opinião publica, que desprezando essa poeirada que an-

te os olhos pretende arrojarse-lhe para o seu cegamento, continúa a ver através do prisma da razão os factos em toda a sua nudez.

E' que o lucifero sol da verdade, embora tambem ás vezes esteja atreito aos seus eclipses em breve torna a illuminar os espiritos com a sua luz fulgurante, reaparecendo novamente no seu firmamento, e ainda mais rutilante.

O tergiversante controversista, a quem julgamos com o criterio necessario para no suscitado debate poder discernir a verdade do erro e o justo do injusto, impõe por sem duvida silencio á voz intima da sua consciencia para vir manobrar com as evidentes archi-hyperboles, que tanto sobresaem nos seus escriptos, quando n'elles ha referencia aos soldados; e pretendendo quiçá denunciar como

aleives tudo que pode belliscar no character prudente e innocio d'aquelle seu collega, a quem chama «pundonoroso».

Conceda-nos a honra de nos esculpar, sr. Guimarães, e obsecramos-lhe desculpa desde já pelo tedio que vamos gerar-lhe. Pouco foi o tempo que o famigerado Beresford petit serviu no regimento 3 e menor foi ainda a sua permanencia n'esta cidade; porem em tão acanhado espaço de tempo deixou tambem pelo seu procedimento pouco cordato gravadas no animo dos vimaranenses recordações pouco gratas, e talvez *ad perpetuam memoriam*. Tambem todos sabem, que a companhia do seu commando estava por tal forma abespinhada pelo procedin-ento pouco delicado, que com os soldados tinha, quem centralira o

FOLHETIM.

Assombro dos surdos-mudos de Guimarães.

(CAPITULO 4.º DO LIVRO «NO MINHO», QUE VAE SAIR À LUZ)

(Concluido do n.º antecedente)

VIII

Não ha cousa mais fatal do que um relógio. Tinhamos de partir. A hora arrancava-nos d'alli á viva força.

No entretanto, se não podíamos ver todos os processos, ao menos traziamos uma idéa geral d'aquella obra portentosa.

Não se pense que estes prodigios se obteem assim em todas as escolas de surdos-mudos da Europa. Ha pouco chegava a Guimarães uma familia brazileira com um filho mudo. Visitára os collegios principaes da especialidade nas nações mais adiantadas, e tão maravilhado ficou o pae com os resultados que presenciou no collegio do padre Aguilar, que alli queria logo deixar o filho se a mulher, lhe não puzesse o véto das saudades maternas.

Mas que trabalho, que esforços, que inventos têm sido ne-

cessarios ao grande pedagogista para levar a sua escola áquelles notabilissimos resultados!

Nós admiramos esses resultados, parecem-nos facéis; mas para chegar a produzi-los, que milagres de paciencia!

A casa do estudo mais parece uma officina: machinas, instrumentos, collecções de dinheiro, quadros intuitivos, tudo alli está. Se cada ramo dos conhecimentos humanos tanto custa a ensinar, ás creanças que ouvem e fallam, imagine-se o que não custará a ensinar n'aquella perfeição, aos que não fallam nem ouvem, aos que não podem escutar um dictame nem expor uma duvida! Cada uma das especialidades é pois uma serie de batalhas e de victorias para o salvador dos mudos. Um homem d'estes não é simplesmente um professor de primeira ordem, é uma instituição. Ah! quem tem alma, venha vêr a escola dos surdos-mudos de Guimarães.

Despedimo-nos, mas elles quizeram-nos acompanhar. Viemos em triumpho. Se á entrada fomos recebidos por todos aquelles surdos-mudos com o alvoroço que notámos, o que seria á despedida, já conhecendo-nos, já nossos amigos, e tendo saboreado o entusiasmo com que os viramos trabalhar e os applaudiramos? Vinha tudo aquillo saltando de contentamento.

Não nos acompanharam só á escada, desceram até á rua, e depois de nos abraçarem com a gratidão propria dos infelizes quando são acarinhadados e engrandecidos, emquanto nos não viram dobrar a rua nos ficaram dizendo adeus, acenando-nos com os lenços.

Deus proteja os pobres mudinhos.

IX

Perguntas-me agora, leitor amigo, quantas escolas ha em Portugal para salvar os nossos compatriotas, feridos d'aquella immensa desgraça?

Onvea resposta. E' curta, mas significativa.

No anno de 1823 estreou-se o ensino dos surdos-mudos, entregando-se a direcção d'elle ao sueco Pedro Bory, e dotando o governo a escola com quatro contos e seiscentos mil reis.

Em 1828 Bory fugia de Portugal aterrado com os acontecimentos politicos.

Em 1834 o sub-director Chrispim da Cunha era encarcerado por suspeitas de constitucional.

Em 1834, já na epocha da liberdade, escravizavam a escola incorporando-a na Casa-pia.

Finalmente em 1844 um acto vandálico do governo, em nome do grande e regenerador principio das economias, extinguiu a dotação dos quatro contos e

seiscentos mil reis, destruindo em nome da liberdade a salvagão dos surdos-mudos, sem querer saber que a lei fundamental do estado não exclue aquelles infelizes da disposição que a todos os portuguezes garante a instrucção primaria gratuita, sem querer saber que porisso mesmo que são surdos e mudos é que têm duplo direito á educação, ao ensino e ao trabalho.

Não ha pois no dia d'hoje escola official de surdos-mudos. Os surdos-mudos não são cidadãos portuguezes, são escravos, são cousas, como ha vinte seculos o eram entre os romanos.

Para quê o terem-se dado as altas regiões ao incommodo de saber que existe um homem chamado Aguilar, que esse homem é especialidade na educação de que se trata, e que ha o rigoroso dever de fundar o ensino dos surdos-mudos n'uma nação onde o absolutismo o estreou e onde a liberdade o destruiu?!

O padre Aguilar acompanhounos até á hospedaria. Ao despedirmo-nos, disse-lhe:

—Padre Aguilar; houve um devaneador que teve o sonho de iniciar n'este paiz a verdadeira educação d'um povo. Pois saiba que esse devaneador padecceu por sua causa uma insomnia terrivel.

—E porque?

—Porque o desejava ao mesmo tempo para fundador d'uma grande escola de surdos-mudos na capital, para inspector d'um districto, para director da escola normal do Porto, e para não sei que mais. A unica maneira porque o somno se lhe conciliou, foi á idéa de esquarterar o padre. Deve uma insomnia a esse devaneador.

O grande pedagogista levantou outra vez os oculos para a testa, perguntando:

—E Aguilar não pagou hoje a divida?

—Pagou, e com usura.

Esperava por nós a parodia d'um jantar na hospedaria do sr. Gaita. Provada no fim a agua de castanhas, Cossoul regressando para Vizella declarou-nos que tinha ficado tão contente com a sessão dos surdos-mudos que resolvia annistiar-nos, não indo já denunciar-nos ás auctoridades. Antonio de Mello partia para o outro polo, mas receiando que o olhar fascinador de Lopo lhe dissesse:— Anda d'ahi, vem conosco,—abraçou-nos, com os olhos para a terra, como o criminoso da amizade. Lopo e eu, saudosos dos nossos companheiros e atordoados com as commoções do dia, cá vamos para Villa Nova de Famalicão.

D. ANTONIO DA COSTA.

dever de os tratar com bondade, sendo para com elles director e guia benevolente. a ponto de já antes da sua marcha para os Arcos pretender representar (collectivamente, por ignorancia) contra as offensas aviltantes porque estavam incessantemente passando as praças da mesma, que todas almejavam a transferencia de companhia. Ora diga-nos o illustre official: não haveria n'essa companhia de soldados *sevandijas, imbecis e pusillanimes* um unico brioso e submisso, como os pretende para o exercito? Que significa pois esta malquerença e esta aversão geral originada em tão breves dias? Não dirá ella bem eloquentemente, que uma reiterada imprudencia e uma requintada malvadez foram o fermento destructor introduzido no organismo da companhia, e incontestavelmente o germen da indisciplina e da sedição, que mais tarde motivou ao capitão a passagem pela ignominia de ser desacatado de desempenhando um papel miseravel?

E' de notar porém, que ao termo de tanta faina encontrou o sr. Guimarães não a biblica pedra tocada pela vaa de Moisés para a saída da agua que devia mitigar a sede ao povo hebreu, mas sim a almejada pedra philosophal, esse sonho doirado de tantos sabios, e é porisso que no desfecho dos seus escriptos bastante substanciaes parece querer adaptar ao correspondente da «Justiça» o sentencioso *nosce te ipsum* d'um eximio philosopho, porque diz ao mencionado correspondente, que bem fez em pôr termo n'esta questão «visto que não podia conter-se, por mais tempo, á altura d'uma discussão séria de principios de direito e de doutrina» (*Risum tenentis*).

E' este um optimo conselho que o modesto escriptor dá ao seu antagonista, e no intuito de o preservar da fatal sorte de Icaro!

O douto official procurou afanoso (*á maneira de Diogenes*) o alpha e o omega, e após bastantes luctuações exclamou em devaneio *=inveni, inveni=* um optimo remate para a triumphante resposta que devo dar ao correspondente da «Justiça». Não admira porém em demasia o seu achado, porque a paciencia e a força de vontade vencem tudo, como bem dizia o honestissimo e infeliz preceptor d'um monstro por excellencia, a quem os romanos prestaram vassalagem *=Nihil tam difficile et arduum, quod non humana mens vincat, et in familiaritatem adducat assidua meditatio.*

Nós, sr. Guimarães, os apedetados por excellencia, insistimos ainda em que foi a força bruta do «arbitrario mando, posso e quero», seguida do infame cortejo de afrontas e injurias cuspidas na dignidade dos soldados (que são homens como nós, visto que nem Linnen, nem Jorge Cuvier, nem os ampliadores do systema d'este ultimo tiveram a extravagante lembrança de lhes chamar bichos) o que ateou o facho da insubordinação, porque meios tão violentos e irritantes serão optimos para o

sustentaculo da disciplina sómente n'um exercito d'homens tacanhos e d'animo meticuloso, que não tenham a dignidade precisa, e que por esse motivo se submettam a todas as tropelias e escandalos de quem manda, e de quem protesta exasperar ainda os mais tolerantes. No soldado portuguez deve ver-se o homem «que aspira á gloria pelo seu valor e dedicação á virtude» (Reg. disc.); o homem que no momento do perigo deve exclamar como a velha guarda de Napoleão 1.º — A guarda morre, mas não se deshonra. — O soldado portuguez não é o antigo ilote spartano; nem o servo adstricto á gleba; nem o escravo das hordas barbaras de Genserico, Attila, Ataulpho, etc. E' mister reparar bem n'isto.

Note-se porem, que nós não aspiramos a endeusar o procedimento dos soldados insubordinando-se; são mais modestas as nossas aspirações, e nós não sabemos apresentar-nos apaixonados atropelando a verdade e a justiça. O que pretendiamos, e o que pretendia o correspondente da «Justiça», bem como o da «Commercio do Porto» e o da «Atalaia do Vez» era o *tribunere suum cuique* citado pelo correspondente da «Justiça»; era que se tivesse em ponderação o que se não teve, e que devia ter-se.

A boa disciplina é (como já fizemos ver) incompativel com as punições arbitrarias ou excessivas, «que se convertem em offensa, e que se excitam no coração do soldado o sentimento do dever, que forma a base da subordinação e disciplina, exasperam e revoltam, destruindo o effeito moral da condemnação» (Reg. disc.)

E' mister não desconfessar que andou muito avisadamente o autor do citado regulamento prevendo nas punições arbitrarias uma fonte perenne de insubordinações. Ora baldados serã por sem duvida os esforços do illustre official para comprovar com raciocinios verdadeiros e indeductivos, que o seu collega procedeu com prudencia e justiça na applicação da pena de recruta em ordem de marcha a dois soldados do destacamento a seu cargo.

Só o demasiado apêgo ao erro, ou a vontade de ludibriar o bom senso do publico, pôde impeller um escriptor a uma tal asserção. Diga-nos o illustre controversista: a pena de recruta em ordem de marcha não é de véras a indicada no artigo 24 do cap. 3.º do reg. disc. que diz: «A escola d'instrucção consistirá em exercicios com arma ou sem ella, em ordem de marcha, ou não, etc.»? Se nega isto, perguntamos então se é alguma pena ad libitum, visto que o artigo 21 diz que «as penas que por transgressão de disciplina podem ser impostas aos cabos e soldados, são 1.º Prisão no quartel até 30 dias, 2.º Montar guardas sem lhes competir até 8. 3.º Escola d'instrucção até 15. 4.º Fachinas até 30, 5.º Prisão no calabouço até 30». Afóra estas penas ainda de artigo 30 temos a de baixa

mente aos cabos, que só pôde ser imposta pelos commandantes de corpos. Não encontramos especificadas outras penas que possam ser impostas, e tudo o que se fizer fóra d'isto é illegal e altamente arbitrario. Temos pois sobejamente demonstrado, que ou o capitão procedea arbitrariamente, pelo que além de merecer ácre censura se acha incurso no § 2.º do artigo 1.º do cap. 2.º do reg. disc., ou então que o castigo infligido aos dois soldados do destacamento foi o expresso no § 3.º do artigo 21 e expulso pelo artigo 24 do regulamento de serviço interno. Sendo pois este, como é intuitivo não poder ser outro, é também obvio que a escola de instrucção imposta de castigo aos soldados só poderia ter lugar no mez de julho das 4 horas as 6 da manhã e das 6 ás 8 da tarde, que são também as horas destinadas para a escola d'ensino de recutas a pé, segundo o artigo 113 do regulamento de serviço. Sendo o mencionado castigo de duas horas de manhã e duas de tarde, é evidente que se os soldados, a quem elle fora applicado, regressaram ao quartel logo depois das nove horas, como affirmo o illustre official do 8, isto foi incontestavelmente devido á attitudão do resto do destacamento. Tudo isto é claro e concludente.

O artigo 113 marca as horas dos diversos serviços diarios, e subordinações, e quando houvedes de escola d'instrucção não é serviço diario; nós porem dizemos que é um serviço diário para aquelles a quem tal castigo é applicado e durante o tempo que lhe é marcado pelo superior. Assim pois aquella pratica, a quem por castigo forem applicados 12 ou 15 dias d'escola d'instrucção, está sujeita a esse serviço diario durante este prazo de tempo, assim como o soldado recruta o está também ao serviço diario de ensino, em quanto não for dado prompto. A unica differença a notar é que para o soldado prompto a escola d'instrucção é castigo, e para o soldado recruta não é, porque prevenida n'elle não tem a cumprir os deveres do soldado prompto.

que diz, qual é a praxe adoptada em toda a parte? O capitão podia altera-la? Donde lhe veio este jus, que á face do artigo 15 do regulamento de serviço nem é concedido ao tenente coronel no commando interino de corpo, quando este tenha conhecido que esteja no continente? E depois o illustrado articulista chama leigo em negocios do exercito ao correspondente da «Justiça», e de boa ou má fé apresenta-se menos conhecedor d'esses negocios! «Desgraça é se ex.º ignorar estas coisas do seu mister!!!»

O sr. Guimarães quiz tão bem provar, que na hypothese de os soldados terem a seu favor algumas circunstancias attenuantes, estas não se lhe podiam levar em conta, porque militarmente «não havia attenuantes para os crimes de motim e de insubordinação». Também n'isto não parece o illustrado senhor menos conhecedor das coisas do exercito do que o correspondente da «Justiça», e senão vejamos. O crime de insubordinação em que falla o douto articulista é manifestamente um crime de indisciplina, e como diz a nona disposição geraes do regulamento disciplinar de 30 de setembro de 1856? Transcrevamos textualmente: «Os superiores devem ter serio cuidado em prevenir as faltas dos seus subordinados, e quando houverem de punir, indagarão escrupulosamente todas as circunstancias attenuantes ou aggravantes, animados tão somente pelo bem do serviço, e do sentimento do dever, e nunca d'outro qualquer». Olhe que isto, que copiamos, pertence ás disposições geraes d'um regulamento applicados 12 ou 15 dias d'escola d'instrucção, está sujeita a esse serviço diario durante este prazo de tempo, assim como o soldado recruta o está também ao serviço diario de ensino, em quanto não for dado prompto. A unica differença a notar é que para o soldado prompto a escola d'instrucção é castigo, e para o soldado recruta não é, porque prevenida n'elle não tem a cumprir os deveres do soldado prompto.

Tornemos ainda mais saliente o erro do sr. Guimarães. Uma das penas indicadas no § 4.º do artigo 21 é a fachina até 30 dias; se pois este castigo for applicado a qualquer praça, não terá elle em toda a legislação penal militar, mais ou menos distinctas, mais ou menos diffusas, mas sempre as mesmas frações de disciplina, que não ultrapassam as raias do regulamento disciplinar, temos a disposição 9.ª do mesmo regulamento. Para as deserções em tempo de paz temos o que está expresso nos artigos 5.º e 6.º da carta de lei de 21 de julho de 1856; e para tempo de guerra temos o decreto de 13 d'outubro de 1830, onde vem comminadas as penas em relação com todas as circunstancias aggravantes ou attenuantes de que pode estar revestido o crime de deserção. Alguns dos viciosissimos artigos de guerra estatuem diversidade de penas, mais graves umas do que outras, «conforme as circunstancias» (textual); mas quando es-

sa embrulhada de leis do machal-general conde de Lippe encerrasse (como encerra, por que confusamente) essas circunstancias, não obstaria isso a um conselho as tomasse em consideração para gravame ou viamento dos réos, já por que sendo ser variadissimas as circunstancias que precedem a companhia ou seguem a delicto, difficil será (para não fazer impossivel) obter um castigo, por melhor elaborado seja, que as enuncie a todas; e do porem obvio, que como circunstancias aggravantes e atenuantes a culpabilidade do réo e as atenuantes a pena, todo o juiz que se prezare justiceiro e de amante dos principios philosophicos de jurisdicção criminal deve telas em consideração; já porque um conselho, que se acha com jurisdicção para na applicação das penas se desviar da letra dos artigos, em que julgou incurso delinquentes, com mais razão ainda o podia fazer em attenção com as circunstancias favoraveis aos réos, que inquestionavelmente se deram. Dizer-se que o conselho, que invadiu as attribuições do poder moderador atigando as penas expressas da lei, não podia desapegar-se da lei, é um manifesto contra-senso.

Para que trouxe o nobre escriptor á tela do debate o acórdão do supremo tribunal de 30 agosto de 1864 confirmando sentença de 1.ª instancia, em 3 praças do regimento 8 condemnadas a tres annos trabalhos por não quererem fazer o rancho, deitando-o fora fazendo alarido dentro do quartel? O sr. Guimarães julga que não é evidente a todos a gravidade d'esse crime que podia incitar todo o regimento á insubordinação; além de ser um ultrage para o official director do rancho uma falta de respeito para o capitão d'inspecção? Essas três praças, sr. Guimarães, podiam reputar-se cabeças d'um gran motim e insubordinação, e apesar d'isso tiveram 3 annos de trabalhos, só tres, sr. Guimarães e por certo nenhum juiz desbrou a applicação de 6 annos de trabalhos na Africa Oriental. Exemplos n'este genero são perfeitamente contra-producentes.

O sr. Guimarães julga que não é evidente a todos a gravidade d'esse crime que podia incitar todo o regimento á insubordinação; além de ser um ultrage para o official director do rancho uma falta de respeito para o capitão d'inspecção? Essas três praças, sr. Guimarães, podiam reputar-se cabeças d'um gran motim e insubordinação, e apesar d'isso tiveram 3 annos de trabalhos, só tres, sr. Guimarães e por certo nenhum juiz desbrou a applicação de 6 annos de trabalhos na Africa Oriental. Exemplos n'este genero são perfeitamente contra-producentes.

O sr. Guimarães julga que não é evidente a todos a gravidade d'esse crime que podia incitar todo o regimento á insubordinação; além de ser um ultrage para o official director do rancho uma falta de respeito para o capitão d'inspecção? Essas três praças, sr. Guimarães, podiam reputar-se cabeças d'um gran motim e insubordinação, e apesar d'isso tiveram 3 annos de trabalhos, só tres, sr. Guimarães e por certo nenhum juiz desbrou a applicação de 6 annos de trabalhos na Africa Oriental. Exemplos n'este genero são perfeitamente contra-producentes.

O sr. Guimarães julga que não é evidente a todos a gravidade d'esse crime que podia incitar todo o regimento á insubordinação; além de ser um ultrage para o official director do rancho uma falta de respeito para o capitão d'inspecção? Essas três praças, sr. Guimarães, podiam reputar-se cabeças d'um gran motim e insubordinação, e apesar d'isso tiveram 3 annos de trabalhos, só tres, sr. Guimarães e por certo nenhum juiz desbrou a applicação de 6 annos de trabalhos na Africa Oriental. Exemplos n'este genero são perfeitamente contra-producentes.

O sr. Guimarães julga que não é evidente a todos a gravidade d'esse crime que podia incitar todo o regimento á insubordinação; além de ser um ultrage para o official director do rancho uma falta de respeito para o capitão d'inspecção? Essas três praças, sr. Guimarães, podiam reputar-se cabeças d'um gran motim e insubordinação, e apesar d'isso tiveram 3 annos de trabalhos, só tres, sr. Guimarães e por certo nenhum juiz desbrou a applicação de 6 annos de trabalhos na Africa Oriental. Exemplos n'este genero são perfeitamente contra-producentes.

O sr. Guimarães julga que não é evidente a todos a gravidade d'esse crime que podia incitar todo o regimento á insubordinação; além de ser um ultrage para o official director do rancho uma falta de respeito para o capitão d'inspecção? Essas três praças, sr. Guimarães, podiam reputar-se cabeças d'um gran motim e insubordinação, e apesar d'isso tiveram 3 annos de trabalhos, só tres, sr. Guimarães e por certo nenhum juiz desbrou a applicação de 6 annos de trabalhos na Africa Oriental. Exemplos n'este genero são perfeitamente contra-producentes.

O sr. Guimarães julga que não é evidente a todos a gravidade d'esse crime que podia incitar todo o regimento á insubordinação; além de ser um ultrage para o official director do rancho uma falta de respeito para o capitão d'inspecção? Essas três praças, sr. Guimarães, podiam reputar-se cabeças d'um gran motim e insubordinação, e apesar d'isso tiveram 3 annos de trabalhos, só tres, sr. Guimarães e por certo nenhum juiz desbrou a applicação de 6 annos de trabalhos na Africa Oriental. Exemplos n'este genero são perfeitamente contra-producentes.

que nós por não termos a habilitade de Lavatter, nem conhecermos a fundo o seu systema physionomico, ainda não haviamos dado com tal descoberta; e olhe que nos vimos em demasia, e a ponto de pôrmos as mãos nas ilhargas!

Magoa-nos realmente o modo como o sr. Guimarães asphyxiou em tão pouco tempo um seu semelhante, porque pelo estudo que em uma das nossas aulas fizemos da asphyxia, sabemos que horrída deve ser uma tal morte!

O douto articulista não quiz fazer como Cesar annunciando para Roma a victoria de Ponto n'estas laconicas phrases: «Cicerguei, vi e venci». Entendeu que obatel em que navegava o correspondente da «Justiça» devia sossobrar em alguns baixios pela inexperiencia do piloto, mas quando viu que falhavam as suas previsões, e que nada intibiava o arrojado piloto, fez como o celebre Archimedes para defender Syracusa; serviu-se tambem de afamados espelhos parabolicos, e d'umas alturas superiores ás attingidas por Gal-Lussac nas suas ascensões aerostaticas incendiou o barquinho do correspondente! Archimedes porem procedeu assim para a defesa da patria, e o sr. Guimarães para não dar o seu braço a torcer».

O douto articulista, que encontrou (gingenuo em demasia) o correspondente da «Justiça» por o incommodar com certa pergunta impropria de quem estudou as leis de Justiniano, direito civil, direito patrio e mucho mais, esqueceu-lhe indicar-lhe as formulas sentenciosas dos quatro famosos legisladores gregos, Solon, Pittaco, Cleobulo e Periandro.

Entendam-nos como quiserem. Não somos amigos nem inimigos do capitão que promoveu a insubordinação, e em caso identico estamos em relação a qualquer dos condemnados. Apoiarnos com as nossas debéis forças tudo o que é nobre, justo, generoso e bom; mas o nosso gladio ha-de cahir de rijo e embora infructiferamente sobre tudo o que representar o contrario. Ante o tribunal da nossa consciencia, tudo o que se apresentar para ser julgado, hade-o ser com imparcialidade, firam os olhos a quem ferir os froixos raios projectados pela nossa razão myope. Brenno lançando a sua espada na concha da balança, pronunciou a celebre phrase: «Ai! dos vencidos»; enós, á sua imitação, quando vimos sahir do tribunal os réos debulhando-se em lagrimas, dissemos tambem: **Ai! dos pequenos!!!**

EXTERIOR.

Lê-se na «Palavra»: Desejavamos poder adiantar o mais possível ás noticias publicadas n'outro lugar, mas não o podemos fazer, porque não chegaram hontem jornaes estrangeiros. Em todo o caso não serão de todo estereis estas linhas, pois temos

a annunciar a tomada de Portugal pelas forças carlistas, confirmada por via official. O telegramma que dá esta importante noticia não diz o dia em que se operou o feito, porém, se eram exactas as informações recebidas para admirar, quanto é certo que por alguns jornaes do nosso paiz, foram em larga área os soccorros distribuidos, como se vê de o governo occultar por tanto tempo um acto de tamanho alcance? Tudo é possível em tempos de *liberdade*.

Em que situação ficará agora Bilbao? Não queremos aventurar-nos, mas parece-nos que da rendição de Portugatete hão-de resultar gravissimas consequências. Muito devem os carlistas ao governo da republica, e principalmente aos *luminosos* planos de Moriones!...

O capitão general de Burgos com tropas de reforço, chegou a Santaner.

Trabalha-se activamente em restabelecer as vias de comunicação.

O *Tiempo* foi condemnado a uma multa de vinte mil realspana.

Topete voltou a Madrid. Os tribunaes de Carthagenamarcaram o prazo de 15 dias aos proprietarios das mercadorias provenientes dos vapores «Darro» de Bilbao e «Extremadura» da Vitoria, tomados pelos insurgentes deante de Valencia para reconhecer e reclamar as mercadorias encontradas em Carthagenas.

A «Igualdade» foi suspensa nevanante por tri ta dias. Gladstone recommendou a ramha que dissolvesse o parlamento. A rainha consentio. Terão immediatamente logar novas eleições. O parlamento reunir-se-á no dia 5 de março.

Foi adoptado na Prussia o casamento civil.

TELEGRAMMAS

Madrid, 27. A «Gazeta» publica um decreto approvando o contrato com a casa Suzins para a fabricação de cigarros, e outro modificando em caso de reformas o serviço militar. —Os carlistas cortaram hontem o telegrapho entre Miranda e Vitoria. —Moriones recommençou hontem as suas operações contra os carlistas.

—Lopes Domingues começou igualmente as suas operações na provincia de Valencia.

Londres, 27. O manifesto de Disraeli diz que o programma de Gladstone é vago na politica interna e indiciosa na estrangeira.

Disraeli oppõe-se à extensão do suffragio eleitoral aos circulos ruraes.

NOTICIARIO.

Associação artistica | E' florescentissimo o estado d'esta associação. Demonstra-o assim o relatorio e contas da gerencia finda em 31 de dezembro do anno anterior.

Foi a receita d'esta associação, no anno preterito, 1 271\$720, e a despeza 859\$645, havendo portanto um saldo a favor da importância de 412\$075 rs.

Este resultado é tanto mais interessante para admirar, quanto é certo que foram em larga área os soccorros distribuidos, como se vê de mesmo relatorio, porque se soccorreram durante o anno cinco socios invalidos, e cinco viuvas com soccorros permanentes, e com soccorros temporarios 75 socios, 23 mulheres, e 21 filhos de socios.

Os fundos tiveram um crescimento augmento, pois que, sendo o fundo permanente em 31 de dezembro de 1872 1:682\$850 reifoi em egual dia de 1873 em 2:017\$750; e sendo o fundo de reserva em 31 de dezembro de 1872 653\$810, ficou em egual dia de 1873 em 828\$065 rs.

Ambos estes fundos representam pois um capital social de reis 2:845\$815 capital devido quasi unicamente aos proprios recursos da associação, que conta apenas 4 annos d'existencia, que principiou muito mal agourada, e que tem já distribuido uma boa somma de benefícios pelos associados.

O parecer da dignissima commissão fiscal de contas não podia ser mais honroso para a gerencia finda, que, seja d'isto em verdade, não poupou esforços para impulsar o mais possível a prosperidade da associação. A nova direcção ficou assim constituida:

- João Pinto de Queiroz—presidente.
- Manoel Pinto Mouriz—vice-presidente.
- Fabião de Sousa Correia e Vicente José Pereira Rodrigues—secretarios.
- Bernardo José da Silva—thesoureiro.
- Antonio Joaquim Lopes, Manoel Peixoto, Francisco Candido Pinto, Domingos José Vieira da Silva—directores.

AGRADECIMENTOS

A abbadessa de Santa Calara e sua comunidade, tanto religiosa como secular, agradecem a todos os ill.^{mos} e ex.^{mos} srs. e senhoras, que tiveram a delicadeza de as cumprimentar n'uma occasião de tanta afflicção, assim como tambem agradecem a todas as pessoas que com tanta anciedade prestavam seus serviços na occasião do incendio, que supposto cedeu logo aos primeiros cantaros d'agua, podia não ceder porque era no mais fraco sitio do convento.

O P.^o Domingos Ribeiro Dias, Manoel Joaquim Marques e Domingos Ribeiro Dias somamente penhorados dos cumprimentos e obsequios recebidos por occasião do chorado fallecimento de seu presado irmão, cunhado e pae, por este modo, e não por outro, do que pedem desculpa, agradecem a todos os senhores

que os cumprimentaram, obsequiaram e prestaram serviços em tão triste occasião, especializando com distincto agradecimento os reverendos parochos e ecclesiasticos, e á casa e familia dos srs. Eugénios a que bem merecidamente são devedores pelos serviços prestados *gratis*, e a que protestam sua nunca esquecida lembrança.

- P.^o Domingos Ribeiro Dias
- Manoel Joaquim Marques
- Domingos Ribeiro Dias.

Os abaixo assignados veem por este meio agradecer a todos os ill.^{mos} e ex.^{mos} srs., e ex.^{mas} srs. que se dignaram cumprimental-os por occasião da infaus-ta morte de sua estremosa esposa, filha, sobrinha e cunhada Angelica Candida da Conceição Andrade Pinto, fallecida no Porto no dia 28 de dezembro findo. Especialmente porem o fazem ao ill.^{mo} sr. José Joaquim Teixeira de Mello e sua muito estremosa esposa a ex.^{ma} sr.^a D. Emilia da Cunha Silva e Mello pelos valiosissimos obsequios que tão desveladamente prestaram á infeliz fallecida na sua dolorissima e pertinaz enfermidade, e a aos signatarios depois do fallecimento d'aquella: aos reverendissimos srs. Conegos da Collegiada d'esta cidade Thesoureiro Mór, Manoel Leite, e Rodrigues Cardoso, que tão generosamente se prestaram a abrilhantar, com a sua presença, o acto fúnebre, que teve logar na igreja de Santo Antonio dos Capuchos na noite de 29 do mesmo mez; aos rev.^{mos} ecclesiasticos que gratuitamente assistiram ao mesmo acto; aos ill.^{mos} srs. que se dignaram ir esperar o cadaver da fallecida; e por ultimo ao ill.^{mo} snr José Joaquim de Lemos, pela incansevel aptidão com que se houve a dirigir os trabalhos para o acto d'enterro.

A todos se confessam penhoradissimos dos seus relevantes obsequios, e a todos protestam aqui a sua indelevel gratidão, enquanto o não fazem pessoalmente.

- Guimarães, 20 de Janeiro de 1874.
- João Baptista Pinto da Cunha
- Manoel d'Araujo Andrade
- Francisco Martins da Costa Guimarães
- Joaquina Emilia Leite Pinto
- Josepha Margarida Pinto da Cunha
- Antonic Augusto Pinto da Cunha
- Francisco Pinto da Cunha
- Maria da Gloria Pinto da Cunha
- Quiteria Augusta Pinto da Cunha.

Antonio Martins Pinto da Cunha
Rosa de Jesus Alves Pinto
Ernesto Francisco d'Abreu d'Oliveira Teibão.

Ao sentir-me quasi restabelecido dos incommodos que me occasionou a espantosa catástrophe do dia 25 de julho passado, era o meu maior desejo agradecer pessoalmente a todos os ill.^{mos} e ex.^{mos} srs. e sr.^{as} que na Costa me prodigalisaram seus serviços, que me acompanharam, visitaram e mandaram saber do meu estado; mas na impossibilidade de o fazer, por em quanto, lanço mão d'este meio para a todos mostrar o meu eterno agradecimento.

Agradeço tambem aos ill.^{mos} e ex.^{mas} srs. facultativos que me assistiram, e com especialidade ao meu particular amigo Joaquim de Mattos Chaves, pelo esmero com que me tratou, e só lhe de-sejo que todos os seus doentes sejam tão felizes como eu.

Guimarães 15 de janeiro de 1874.

J. A. Teixeira de Freitas Guimarães.

Antonio Joaquim Peixoto da Costa tendo agradecido aos ill.^{mos} e ex.^{mos} srs. e senhoras, que o obsequiaram e cumprimentaram por occasião do fallecimento de sua presada mãe Maria Rita de Faria Peixoto, podendo contudo succeder que per esquecimento involuntario deixasse de se cumprir para com alguns este dever, aproveita este meio para significar a todos o seu reconhecimento e eterna gratidão.

Annuncios.

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Martins, correm editos de 30 dias, a contar de 22 do corrente mez de janeiro, a citar Bento Marquez, solteiro, de maior idade, natural da freguezia de Ballazar d'esta comarca, é ausente em parte incerta no imperio do Brazil, para na segunda audiência do juizo de direito d'esta mesma comarca, findos que sejam os ditos 30 dias, fallar a uma acção de libello movel de divida que contra elle, seus irmãos e outros, da referida freguezia de Ballazar e outras partes, promove Custodia Maria Marques da Metta, viuva, e filhas, do logar de Tarrio, freguezia de S. Martinho de Sanda, d'esta mesma comarca, cuja divida é de 471\$472 reis.

Na agencia do Banco do Minho d'esta cidade, paga-se o dividendo das acções por o segundo semestre de 1873, a razão de 4 e meio por cento ou 4\$500 rs. por acção.

Guimarães 16 de janeiro de 1874.

O AGENTE

Domingos Fernandes Guimarães

Local e Gratia-e. mida de S. do Carmo da Penha.

Este opusculo contém a descripção minuciosa da pittoresca Penha, e logares mais notaveis, que d'alli se descobrem, e uma noticia historica da origem da Gruta e Hospicio Carmelita.

Vende-se por 200 rs. em Guimarães na livraria Internacional, rua de S. Damaso: no Toural em casa do sr. Pedro Lopes Guimarães: na rua dos Mercadores em casa do sr. Affonso Barbosa etc.

O producto d'esta obra é offerecido pelo auctor em beneficio das obras.

O Professor do Asylo de Santa Estephania encarrega-se d'uma lição particular de Calligraphia, Francez, desenho ou Geographia.

Aula d'instrucção primaria.

Methodo facilissimo systema simultaneo

RUA NOVA DO MURO

Luiz de Passos Cerveira d'Albuquerque annuncia ao respei-

tavel publico, que ensina grammatica e calligraphia.

Recebe alumnos internos, dando-lhes boa educacão.

Tambem lecciona em casas particulares meninas e meninos

—N'esta aula, em 10 mezes, sahiram promptos 6 alumnos.

MENINO JESUS

Livrinho ornado de duas estampas do Deus-Menino, e contendo mui devotas e breves orações para todos os dias desde a vespera do Natal até à Purificacão.—Preço. 100 rs.

Este livro é muito proprio para ser dado como brinde de festa, ou como premio e para esse fim se vende com encardenações variadas e de bom gosto.

Vende-se na Livraria Catholica rua Jos Capellistas, 82, 1.º.—Lisboa.—Porto. Praça de D. Pedro, 131.—Em Braga, rua do Souto, 39, e n'ontras muitas livrarias.

O DESTINO

ROMANCE DEDICADO AOS HABITANTES DA CIDADE DE LAMEGO

por

Joaquim Pinto de Souza Macario

Cada volume do romance, custará 500 rs; o das poesias, 100 rs; a quem assignar os dois, custar-lhes-hão só 700 rs.. a quem assignar 5 volumes, ser-lhes-ha dado um volume gratis, e a quem assignar 7, dar-se-lhe-hão dois,

Recebem se assignaturas n'esta redacção.

DOCTOR IN ABSENTIA

O professor em artes, lettras e sciencias, membro do clero e magistrados; todo medico, cirurgião, dentista e artista, que desejem obter o titulo e diploma de doutor, ou bacharel honorario, podem dirigir-se a Medicus rua do Rei, 46, em Jersey (Inglaterra) o qual lhes dará gratuitamente todas e quaesquer informações sobre a Universidade.

CURSO COMMERCIAL

Sob a direcção do professor Pedro M. d'Aguilar.

Francez—Arithmetica—Correspondencia commercial—Escripturação mercantil e agricola.

N'este curso ensina-se a lingua franceza por um methodo novo, inteiramente pratico, e que dispensa o fastidioso estudo das theorias grammaticaes, começando-se logo a fallar e escrever esta lingua.

A escripturação mercantil em partidas singellas e dobradas, ensina-se tambem por um methodo igualmente isempto de miudas theorias.

As lições serão alternadas. A hora, ao sol-posto segundo as estações, marcar-se-ha precisamente ao correr do curso.

Preço. ... 1\$000 rs. mensaes, pagos adiantados.

A matricula acha-se desde já aberta das 8 ás 10 horas da manhã e das 4 da tarde em diante, na casa n.º 19 rua de D. Luiz I.º, antigo Largo dos Laranjaes, onde está estabelecido o collegio de surdos-mudos.

Abriu-se-ha o curso logo que haja sufficiente n.º d'alumnos matriculados.

Depois d'aberto, não se admite ninguém á frequencia, em quanto não estiver matriculado numero d'alumnos igual áquelle com que se abriu, os quaes serão leccionados separadamente.

Não se exigem outras habilitações mais que saber ler e escrever correntemente.

VINHOS DO ALTO OURO

DA

CASA DE VILLA POUÇA

José d'Oliveira, encarregado de vender os vinhos da casa de Villa Poaca, annuncia que tem á venda as seguintes qualidades de vinho, engarrafado fora a garrafa :

Tinto de meza	150	reis
Lagrima	200	reis
Tinto	190	reis
Tinto Fino	240	reis
Vinho velho em prova secca	300	reis
Malvasia, segunda qualidade	360	reis
Vinho velho	400	reis
Alvaralhão, superior	560	reis
Bastardo velho	500	reis
Malvasia primeira qualidade	500	reis
Moscatel	500	reis
Vinho de 1854	600	reis
Roncon	700	reis
Vinho de 1825	1\$000	reis
Reserva de 1838 por garrafa	2\$250	reis
Boal de 1851	1\$000	reis
Delicado de 1857	800	reis
Especial de 1862	600	reis
Cerveja ingleza	100	reis
Collares puro	190	reis

A RETALHO:

Vinho de meza a 50. 60, 80, e 120 rs o quartilho do tinto e 120 rs. do branco :

Este armazem tem depositos: em Fafe, em casa do sr. Miguel Antonio Monteiro de Campos; em Vizella em casa do sr. João Teixeira Alves, na Lameira; nas Taipas, no hotel do sr. Villas; em Braga, em casa do sr. Bernardo José Fernandes Carneiro rua do Souto n.º 9, em Vianna do Castello, em casa do sr. José Antonio Gonçalves d'Azevedo, rua de S. Sebastião; no Porto em casa do sr. F. G. Santa Cruz, rua de Santa Catharina; em Aveiro, em casa do sr. Lourenço da Costa Salgueiro; em Agueda, em casa do sr. Victorino Antonio Martins.

Responde se pela boa qualidade e pureza d'estes vinhos e deixa-se fazer n'elle toda e qualquer experiencia chimica, mas se ainda depois d'isso alguem duvidar da sua pureza, podem apparecer no armazem afim de assistirem á lotação dos ditos vinhos.

HISTORIA

DA

EGREJA CATHOLICA

EM PORTUGAL

Desde o Papa Benedicto XII, D. Affonso IV, até ao Pontificado de Martinho V

por

José de Souza Amado

PRESBYTERO SECULAR

Vende-se nas livrarias catholicas de Lisboa e Porto: preço cinco tomos 3:100

Manoel Antonio Placido Pereira, colchocero estabelecido na Largo da Guia, annuncia aos seus amigos e freguezes, que tem á venda colchões de todos os tamanhos e modelos, travesseiros, travesseiras assim como faz extofos e concerta tambem por preços commodos.

Encarrega-se tambem de qualquer encomenda, que satisfará com pontualidade e promptidão.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY



PILULAS DE HOLLOWAY

Este remedio é universalmente conhecido como o mais efficaç que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças, isto é, impureza de sangue, que é a fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das Pilulas de Holloway, as quaes obrando como depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas purificam o sangue, dão tom e energia aos nervos e musculos, e enrijam todo o systema.

Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira mais sadia e effectiva sobre o figado e rins, regulam as secreções, fortificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas da mais delicada construcção podem, sem receio, experimentar seus effectos salutares e corroborantes, regulando as doses conforme as instruções, que se encontram nos livrinhos em que cada uma está enroladas

UNGUENTO DE HOLLOWAY



A sciencia da medicina não produziu até hoje remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso. Unguento, que se assimelha tanto do sangue que, na verdade, forma parte d'este e, circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, rasea limpa todas as partes infectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

SEM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1\$400

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração rua de D. Luiz

—Annuncios e correspondencias particulares 30 rs. por linha, repetição 20 rs.—

Folha avulso, ou supplemento 40 rs.—Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a esta redacção dois exemplares.

COM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1\$650